



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA A MERENDA ESCOLAR**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0061488 /2018**

EDITAL

A Presidente da Caixa Escolar Rio Anil, Eva Alves de Moraes Barros, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015, informa que se encontra aberto o **Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante período de 20 (vinte) dias. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 23/03/2018 a 11/04/2018, das 08h30min as 11h30min, horário matutino e das 14h30min às 17:00h, horário vespertino, no Centro Integrado do Rio Anil – CINTRA.

1 OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados no Centro Integrado do Rio Anil – CINTRA/URE de São Luís/MA, da Rede Pública do Estado do Maranhão, no município de São Luís do Estado do Maranhão.

2 FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3 CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), no Centro Integrado do Rio Anil (CINTRA) pelo(s) grupo(s) formal(is), informal(is) e fornecedores individuais, de acordo com o Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR LOTE - conforme especificações e preço de aquisição dos gêneros alimentícios abaixo:

ANEXO I					
LOTE I					
PREÇO DE AQUISIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Abóbora madura com casca sem brilho firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvida, livres de terras ou corpos estranhos aderentes e superfície externa.	KG	500	3,33	1.665,00
2	Abobrinha: De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que	KG	400	4,69	1.876,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.				
3	Batata Doce: de primeira qualidade apresentando grau de maturação, tal que lhe permite suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo.	KG	300	2,92	876,00
4	Cheiro Verde, Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, maço com gramatura mínima de 100 gramas.	MAÇO	1000	1,58	1.580,00
5	Couve, com folhas lisas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, maço com gramatura mínima de 400 gramas.	MAÇO	1000	2,50	2.500,00
6	Jongome, com folhas lisas firmes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, maço com gramatura mínima de 250 gramas.	MAÇO	450	1,39	625,50
7	Macaxeira, fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas mantida.	KG	250	3,82	955,00
8	Maxixe, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes;	KG	100	11,93	1.193,00
9	Ovos, médios, cor branca ou rosa de granja familiar.	DZ	1200	7,26	8.712,00
10	Pimenta de Cheiro, com 60% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	700	12,23	8.561,00
11	Pimentão, tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	100	4,82	482,00
12	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	100	11,07	1.107,00
13	Tomate, tamanho médio a grande de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	600	3,99	2.394,00
14	Vinagreira, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, maço com gramatura mínima de 400 gramas.	MAÇO	500	1,66	830,00
VALOR DO LOTE I (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)					33.356,50



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

ANEXO I					
LOTE II					
PREÇO DE AQUISIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Abacate , com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	2.000	5,86	11.720,00
2	Banana , com casca firme, tamanho pequeno, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	2.500	3,66	9.150,00
3	Mamão , com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	750	4,66	3.495,00
4	Melancia , com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	2.000	2,33	4.660,00
5	Melão , com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	2.000	2,76	5.520,00
VALOR DO LOTE II (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)					34.545,00

LOTE III					
PREÇO DE AQUISIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Polpa de Fruta de Abacaxi , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	750	10,25	7.687,50
2	Polpa de Fruta de Acerola , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	1.170	9,99	11.688,30



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

3	Polpa de Fruta de Cajá , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	400	14,59	5.836,00
4	Polpa de Fruta de Caju , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	800	10,98	8.784,00
5	Polpa de Fruta de Cupuaçu , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	800	14,71	11.768,00
6	Polpa de Fruta de Goiaba , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	1.200	9,52	11.424,00
7	Polpa de Fruta de Maracujá , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	400	18,45	7.380,00
VALOR DO LOTE III (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)					64.567,80

VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2018 (Lotes I, II e III) - R\$ 132.469,30
(cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades. Como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

Anexo II – DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR LOTE e de acordo com o cronograma, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora/Caixa Escolar com o CONTRATADO.

- 3.1 O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela escola no ato contratual.
- 3.2 **Termo de recebimento** é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega.
- 3.3 **O TERMO DE RECEBIMENTO** deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupo de projetos de fornecedores locais**, grupo de projetos do **território rural/regional**, grupo de projetos do **Estado**, e grupo de projetos do **País**.

4.1 ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no Centro Integrado dório Anil - os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II - O extrato da **DAP** física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V - A declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II - Extrato da Declaração de Aptidão – **DAP física**, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda.
- V - A declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

O **Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III - Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;
- IV - Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA

a) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais** e **Entidade Articuladora** constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

4.3 DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 03(três) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

5 PREÇOS

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA**

5.1 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III - Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

6.1 PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - Os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 - alínea a e b.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O **ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA** será abertos na Escola às 09h30min horas no dia **12 de abril de 2018** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda).

7.1 DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) deverão entregar as amostras no Centro Integrado do Rio Anil – CINTRA constante no *Anexo II*, até o dia 11/04 das 08h30min às 17h30min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9 RESULTADO

A **Escola** divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola constantes do *Anexo II*, por um período de **08 (oito) dias**.

10 CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Escola**:

- Cronograma de entrega, apresentado no **item 10.7** do presente edital;
- Demanda do produto com quantidade por lote, presente no **ANEXO-II** do presente edital.

10.1 DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

10.2 RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

10.3 DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.4 DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 06 (**Seis**) meses ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade Estabelecida na Demanda dos Produtos por lote.

10.6 DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para o Centro Integrado do Rio Anil – CINTRA, conforme cronograma abaixo de entrega definido neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

10.6.1 PENALIDADES

O fornecedor que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

10.7 CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos da agricultura familiar deverá respeitar o cronograma abaixo:

LOTE I

CRONOGRAMA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2018
ESTE CRONOGRAMA SO PODERÁ SER ALTERADO SE FOR DE INTERESSE DESTA INSTITUIÇÃO
NO PRAZO DE TRÊS DIAS ANTES DA ENTREGA

VERDURAS E HORTALIÇAS: LOTE I

ITEM	MATERIAL	UND	ENTREGA	ABRIL	MAIO	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	Abóbora	Kg	Semanal	60	60	60	60	60	60	60	80	500
02	Abobrinha	Kg	Semanal	50	50	50	50	50	50	50	50	400
03	Batata Doce	Kg	Semanal	35	35	35	35	35	35	35	55	300
04	Cheiro Verde	Mç	Semanal	125	125	125	125	125	125	125	125	1000
05	Couve	Mç	Semanal	125	125	125	125	125	125	125	125	1000
06	Jongome	Mç	Semanal	55	55	55	55	55	55	55	65	450
07	Macaxeira	Kg	Semanal	30	30	30	30	30	30	30	40	250
08	Maxixe	Kg	Semanal	12	12	12	12	12	12	12	16	100
09	Ovos	Dz	Semanal	150	150	150	150	150	150	150	150	1200
10	Pimenta de Cheiro	Kg	Semanal	12	12	12	12	12	12	12	16	100
11	Pimentão	Kg	Semanal	85	85	85	85	85	85	85	105	700
12	Quiabo	kg	Semanal	12	12	12	12	12	12	12	16	100
13	Tomate	Kg	Semanal	75	75	75	75	75	75	75	75	600
14	Vinagreira	Mç	Semanal	60	60	60	60	60	60	60	80	500

CRONOGRAMA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2018
ESTE CRONOGRAMA SO PODERÁ SER ALTERADO SE FOR DE INTERESSE DESTA INSTITUIÇÃO
NO PRAZO DE TRÊS DIAS ANTES DA ENTREGA

FRUTAS: LOTE II

ITEM	MATERIAL	UND	ENTREGA	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	Abacate	Kg	Semanal	250	250	250	250	250	250	250	250	2.000
02	Banana	Kg	Semanal	300	300	300	300	300	300	300	400	2.500
03	Mamão	Kg	Semanal	90	90	90	90	90	90	90	130	750
04	Melancia	Kg	Semanal	250	250	250	250	250	250	250	250	2.000
05	Melão	Kg	Semanal	250	250	250	250	250	250	250	250	2.000



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

CRONOGRAMA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2018
ESTE CRONOGRAMA SO PODERÁ SER ALTERADO SE FOR DE INTERESSE DESTA

INSTITUIÇÃO NO PRAZO DE TRÊS DIAS ANTES DA ENTREGA

POLPAS: LOTE III

ITEM	MATERIAL	UND	ENTREGA	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	Polpa de Fruta de Abacaxí	Kg	Semanal			350				400		750
02	Polpa de Fruta de Acerola	Kg	Semanal					400		400	370	1.170
03	Polpa de Fruta de Cajá	Kg	Semanal				400					400
04	Polpa de Fruta de Caju	Kg	Semanal		400				400			800
05	Polpa de Fruta de Cupuaçu	Kg	Semanal	400				400				800
06	Polpa de Fruta de Goiaba	Kg	Semanal	400		400					400	1.200
07	Polpa de Fruta de Maracujá	Kg	Semanal		400							400

11 PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05(cinco) dias** após a última entrega do mês, através de **Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC)** mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

13 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 10(dez), após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Centro Integrado do Rio Anil – CINTRA, sito à Rua da Companhia nº 1 – Anil, São Luís, no horário de 800h30min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.
- 15.2 O valor máximo desta Chamada Pública em **R\$ 132.469,30 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**
- 15.3 O agricultor deverá procurar a Secretaria de Agricultura, Av. Jerônimo de Albuquerque – Palácio Henrique D’La Roque –S/Nº - 2º Andar Calhau, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca do Município de São Luis, **AGERP** Av. João Pessoa, nº 333, Bairro João Paulo Sindicato dos Trabalhadores Rurais - **STTR**, Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Estado do Maranhão – **FETAEMA**, para auxiliar na elaboração do projeto de venda.
- 15.4 Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.
- 15.5 As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, de interesse do Grupo Formal e ou informal, e de acordo com o cronograma, afixado na escola e disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte do Centro Integrado do Rio Anil/CINTRA e CONTRATADO.
- 15.6 Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido,
- 15.7 Qualquer dúvida E-mail: csl.fundacao@bol.com.br
- 15.8 Faz parte integrante do presente expediente:
- Anexo I - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR LOTE;
 - Anexo II - MODELO DE PROJETO;
 - Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;
 - Anexo IV - TERMO DE RECEBIMENTO;
 - Anexo V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
 - Anexo VI - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

São Luís, 23 de abril de 2018.

EVA ALVES DE MORAIS BARROS
Presidente da Caixa Escolar do Rio Anil



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

ANEXO I

LOTE I – VERDURAS E HORTALIÇAS

ESCOLA: Centro Integrado do Rio Anil – CINTRA

ENDEREÇO: Rua da Companhia, nº 01, Anil

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Abóbora madura com casca sem brilho firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvida, livres de terras ou corpos estranhos aderentes e superfície externa.	KG	500
2	Abobrinha: De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	KG	400
3	Batata Doce: de primeira qualidade apresentando grau de maturação, tal que lhe permite suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo.	KG	300
4	Cheiro Verde, Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, maço com gramatura mínima de 100 gramas.	MAÇO	1000
5	Couve, com folhas lisas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, maço com gramatura mínima de 400 gramas.	MAÇO	1000
6	Jongome, com folhas lisas firmes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, maço com gramatura mínima de 250 gramas.	MAÇO	450
7	Macaxeira, fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas mantida.	KG	250
8	Maxixe, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes;	KG	100
9	Ovos, médios, cor branca ou rosa de granja familiar	DZ	1200
10	Pimenta de Cheiro, com 60% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	700
11	Pimentão, tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	100
12	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	100
13	Tomate, tamanho médio a grande de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	600
14	Vinagreira, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, maço com gramatura mínima de 400 gramas.	MAÇO	500



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

ANEXO I

LOTE II – FRUTAS

ESCOLA: Centro Integrado do Rio Anil – CINTRA

ENDEREÇO: Rua da Companhia, nº 01, Anil

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Abacate , com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	2.000
02	Banana , com casca firme, tamanho pequeno, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	2.500
03	Mamão , com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	750
04	Melancia , com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	2.000
05	Melão , com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	2.500

ANEXO I

LOTE III – POLPAS

ESCOLA: Centro Integrado do Rio Anil – CINTRA

ENDEREÇO: Rua da Companhia, nº 01, Anil

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Polpa de Fruta de Abacaxí , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	750
2	Polpa de Fruta de Acerola , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	1.170



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

3	Polpa de Fruta de Cajá , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	400
4	Polpa de Fruta de Caju , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	800
5	Polpa de Fruta de Cupuaçu , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	800
6	Polpa de Fruta de Goiaba , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	1.200
7	Polpa de Fruta de Maracujá , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	400



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ nº	3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronog
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5.
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim			9. Nome Entidade Articuladora		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3.
4. Endereço				5.	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

				Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor		CPF:		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

ANEXO III

CONTRATO Nº xxx/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO POR CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CENTRO INTEGRADO DO RIO ANIL/CAIXA ESCOLAR RIO ANIL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Companhia, nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo Presidente da Caixa Escolar, a Sra....., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede na Rua, nº, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 17 de 02 de Abril de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (Anexo II do Contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Limites

O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Entrega das Mercadorias

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ___/___/___.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018, e conforme Cronograma fornecido pelo Centro Integrado do Rio Anil -CINTRA.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Nota de Entrega e será recepcionada pelo Almojarifado desta escola.
- c) Fica a critério da Contratante alterar o cronograma de entrega das mercadorias a qualquer tempo de acordo com a sua conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e do Pagamento

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$..... (.....).

CLÁUSULA SEXTA – Da Necessidade de Informação

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Composição dos Valores

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Despesas

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA – Do Procedimento de Pagamento

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O referido pagamento será efetuado através de cheque nominal ao fornecedor até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal E, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Da Inadimplência do Contratante

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do Art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Guarda da Documentação pelo Contratado

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Guarda da Documentação pelo Contratante

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da responsabilidade por Danos

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Interesse Público

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Multas

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Fiscalização Contratual

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Legislação Aplicável

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2018, pela Lei nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 17 de 02 de abril de 2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Aditamento Contratual

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Das Comunicações

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Da Vigência

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Do Foro

É competente o Foro da Comarca de São Luís para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís,dede 2018.

FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CAIXA ESCOLAR RIO ANIL
CONTRATANTE

(Agricultores no caso de grupo informal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

ANEXO IV
(MODELO)

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ CNPJ _____, representada por (nome do representante) _____ recebeu Legal, _____, CPF _____ recebeu Em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) Nome(s) do(s) fornecedor(es), _____
Dos produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total*	Data da Entrega

(*) anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar para alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o (s) produto (s) recebido (s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo – nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____, de _____

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____
E portador da RG _____ residente e domiciliado na _____
_____Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital
de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar n° 01/2018, que os
gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.
_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NICE LOBÃO/CINTRA

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2018)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nº, inscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do Maranhão.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo com CNPJ)